



ATA DE ASSEMBLÉIA REALIZADA COM OS TRABALHADORES DA CATEGORIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, DO MOBILIARIO E ARTEFATOS DE CIMENTO DE SANTA INÊS, ZÉ DOCA, ARAGUANÃ, GOVERNADOR NEWTON BELLO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO, PINDARÉ-MIRIM, MONÇÃO, IGARAPÉ DO MEIO, BELA VISTA DO MARANHÃO, SANTA LUZIA, TUFILANDIA E BOM JARDIM – MA. CNPJ nº11.315.500/0001-39, PARA TRATAR SOBRE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, COM VIGENCIA DE 1º DE JANEIRO DE 2025, A 31 DE DEZEMBRO DE 2025, E DATA BASE EM 1º DE JANEIRO.

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 horas, realizou-se assembleia geral com os trabalhadores da categoria, na sede desta entidade localizada na Travessa Jaime Sousa Nº 242 na cidade de Santa Inês-MA, com a participação desta entidade sindical representante legal da categoria da Construção Civil, assinada com o sindicato patronal - SINDUSCON, com o objetivo de discutir e aprovar a proposta da Convenção Coletiva de Trabalho 2025, que rege a relação de emprego entre a empresa e seus trabalhadores, da categoria que prestam serviços na base territorial desta entidade sindical. Foi apresentada a minuta da Convenção Coletiva de Trabalho com os principais pontos:

1 - O reajuste sobre os salários recebidos a partir de 01 de janeiro 2025, terão aplicação de 8% (oito por cento), e os pisos salariais descritos na tabela, manter o mesmo percentual para os trabalhadores que recebem salarios acima dos descritos na convenção coletivo de trabalho.

2 - A Taxa Assistencial aprovada pela assembleia conforme determina o Art. 8º, IV da Constituição Federal/88, Art. 513, alínea “e” da CLT, e Art. 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, e Acórdão tema 935 do Supremo Tribunal Federal, com Repercussão Geral em Recurso Extraordinário com Agravo, Processo nº 0000046- 05.2011.5.09.0009, publicado em 12/09/2023, a empresa, deverá, nos termos da lei, recolher e repassar ao Sindicato a Taxa Assistencial Mensal do trabalhador, no percentual de 1% mensal, calculado sobre o salário base, para custeio das atividades da Federação ou sindicato dos trabalhadores, inclusive para área da saúde, Lazer e cursos de capacitação profissional para o empregado e seus dependentes, mantidos pelo sindicatodos trabalhadores, e exclusivamente no mês de julho, a Taxa Assistencial, será descontada no percentual de 3%, calculado sobre o salário base do trabalhador, para

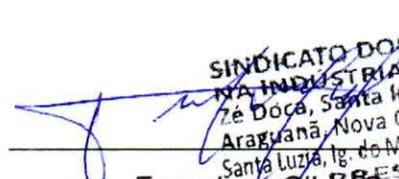


custeio das negociações da categoria.

3 – Fornecimento de café da manhã e alimentação aos trabalhadores.

4 – Garantir no instrumento todas as cláusulas que tratam da segurança e saúde do trabalhador. Após amplamente discutido a proposta da Convenção Coletiva de Trabalho com a categoria, o Sr. Presidente, o Sr. Francisco Silva Costa Amorim colocou em aprovação a minuta com os pontos tratados, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. A presente ata foi lida, achada conforme e assinada pelo presidente do sindicato representante legal da categoria.

Santa Inês – Ma, 20 de novembro de 2024


SINDICATO DOS TRABALHADORES
NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.
Zé Doca, Santa Inês, Gov. Newton Belo
Araguanã, Nova Olinda, Pindaré, Monção
Santa Luzia, Ig. do Meio, Tufilândia, e Bom Jardim.
PRESIDENTE
Francisco Silva Costa Amorim
Presidente